Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4837/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16028/2016
PROTOCOLO	: 1723657
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR	ERALDO FUCHS VIANA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA ESPECIAL. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PERITO OFICIAL FORENSE. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a **Eraldo Fuchs Viana**, inscrito no CPF sob o n. 177.178.501-25, nascido em 09/03/1956, Matrícula 18254021, ocupante do cargo efetivo de Perito Oficial Forense, Classe Especial, 194/311/B6, Código 40290, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 179/181) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 182) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 41, § 1º, e 78, ambos da lei estadual n. 3.150/2005, art. 147, § 1º, da lei complementar 114/2005, e art. 1º, II, *"a"*, da lei complementar federal n. 51/1985, com redação dada pela lei complementar n. 144/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Eraldo Fuchs Viana**, conforme Decreto "P" n. 3.396, de 26 de julho de 2016, publicado em 04 de agosto de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.221.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP